



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021  
(Processo Administrativo de Licitação nº 56/2021)

MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL, inscrito no CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado pelo Prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADRIANY LUCIANO, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **aquisição de marmitas para os funcionários de diversas secretarias municipais para exercício financeiro de 2022, nas condições e especificações desse edital e seus respectivos anexos**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h e 30min do dia 20.12.2021. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia.** . A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de marmitas para os funcionários de diversas secretarias municipais para exercício financeiro de 2022, nas condições e especificações desse edital e seus respectivos anexos** (em especial aos Anexo II e IV), quais todos passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. Os produtos objeto do presente edital, deverão ser fornecidos diariamente, sendo que para o caso de algumas secretarias, as entregas deverão ocorrer inclusive nos fins de semana e feriados.

1.3. No caso das refeições a serem fornecidas ao SAMU, serão fornecidas 4 refeições diárias, 02 almoços e 2 jantares, INCLUSIVE feriados e FINS DE SEMANA.

1.4. As entregas serão entregues de forma parceladas de acordo com a necessidade diária de cada secretaria.

### 2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS



# Município de Bocaina do Sul – SC

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:00h às 17:00h.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

2.3 – O Pregoeiro prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões do Pregoeiro, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta do Pregoeiro implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br) ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.



# Município de Bocaina do Sul – SC

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Qualquer interessado nesta licitação poderá, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar à Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

## **4 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2021.

4.3 – O prazo para a entrega será de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

## **5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital

5.2. Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias contado(s) após a emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos produtos/serviços;

5.3. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato e demais Documentos inerentes ao Processo.

5.4. O(s) pagamento(s) poderão ser liberador somente após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando



# Município de Bocaina do Sul – SC

desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação R\$
218	07.01	2040	3390	33903941000000	123.090,00
89	05.01	2018	3390	33903941000000	93.250,00
20	03.01	2009	3390	33903941000000	1.865,00
300	10.01	2050	3390	33903941000000	1.865,00
19	09.01	2084	3390	33903941000000	1.865,00
56	04.01	2012	3390	33903941000000	1.865,00
93	09.01	2075	3390	33903941000000	27.975,00

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial



# Município de Bocaina do Sul – SC

correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

7.7 – **Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19)** reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão as pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais n. 3.062, de 14 de abril de 2020, n. 3.090, de 1º de junho de 2020, n. 3265 de 15 de março de 2021, bem como demais normas que os altere, sempre disponível no sítio eletrônico do Município informado no preâmbulo (principalmente no que se refere ao **uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas**). O poder público poderá disponibilizar máscaras, álcool em gel e outras medias ou insumos necessários à realização das sessões deste edital.

7.8 **As declarações de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser apresentadas juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**

## 8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO IX como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade do outorgante e outorgado, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – **O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – **Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.**

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos



# Município de Bocaina do Sul – SC

benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1. Os documentos estabelecidos nesse item devem ser apresentados no ato do credenciamento, ou seja fora dos envelopes de proposta e/ou habilitação.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

8.8. No ato do credenciamento, para fins de comprovação da legitimidade daqueles que promoveram as assinaturas dos documentos, bem como para fins de atestar a capacidade postulatória, deveram as licitantes apresentar cópia do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como cópia da sua Cédula de Identidade, de quem promoveu as assinaturas dos documentos exigidos no edital (declarações, propostas e credenciamentos).

8.9. Em todas as hipóteses para fins de comprovação das alterações empresarias vigentes, deverá a empresa licitante apresentar Cópia da Certidão Simplificada emitida pelo órgão registrador ou instrumento compatível, atestando a vigência dos instrumentos apresentados.

8.10. As declarações de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser apresentadas juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

8.11. A ausência de credenciamento, ou credenciamento apresentado de forma irregular, impede a representação da empresa nos atos subsequentes dos certame.

8.11.1. Nesse caso poderão ser aceita as propostas, da empresa não credenciada, desde que estejam assinadas comprovadamente por representante legal (estatuto ou contrato social), ficando vedada a pratica de lances.

8.11.2. No caso da proposta ter sido assinada por não pessoa não legítima, ou constante em credenciamento irregular, as propostas não serão aceitas, por falta de legitimidade para apresentação de propostas.

## 9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão



# Município de Bocaina do Sul – SC

referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

## 10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021.  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;
- f) Informações bancárias para futuros pagamentos (banco, agencia, conta).

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), nos *link's* 'produtos', 'atualizações', 'sistemas para downloads', 'Compras-Autocotação', facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.2.1' será desclassificada.**

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.2.3 – Não será obrigatória o cumprimento do item 10.2.2, qual se refere ao sistema AutoCotação, para licitação com numero menor de 05 (cinco) itens.

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.



# Município de Bocaina do Sul – SC

10.6 – Deverão também ser apresentados as informações e documentos solicitados e descritos no termo de Referência Anexo II desse edital

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade





# Município de Bocaina do Sul – SC

fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item 'f', do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema informatizado Betha Compras quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

## **12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



# Município de Bocaina do Sul – SC

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – **Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo II.**

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar os respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total geral.

12.8 – **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem



# Município de Bocaina do Sul – SC

interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

12.17.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3.

## **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a firmar o contrato decorrente desta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

## **15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata



# Município de Bocaina do Sul – SC

e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15.8 – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na formado dos itens 3.1 e 3.4.

15.9. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, obrigatoriamente acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos e diplomas complementares legais;

15.10. Os recurso administrativo encaminhada via e-mail, a critério do pregoeiro e equipe de apoio, poderão ser analisado e atendido, somente posteriormente a



# Município de Bocaina do Sul – SC

recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado, ocasião essa qual será informada em resposta ao e-mail recebido com o recurso;

15.11 - O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de Bocaina do Sul reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credencial;
- b) ANEXO II – Termo de Referência e Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII, na fase de credenciamento, impediram o licitante da participação das fases posteriores, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos do Pregoeiro.

16.6 - As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer conflito que



# Município de Bocaina do Sul – SC

porventura possa decorrer deste Edital.

Bocaina do Sul, 03 Dezembro de 2021.

**João Eduardo Della Justina**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: 56/2021  
Pregão Presencial: 43/2021

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ...., e CPF sob Nr. ...., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa ....., que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

..... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO II

Processo administrativo: 12/2021

Pregão Presencial: 04/2021

### A) TERMO DE REFERÊNCIA

#### A) CONSIDERAÇÕES QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA:

- 1) Os itens serão entregues pela contratada conforme solicitação da secretaria diretamente interessada, nos prazos, especificações e demais condições previstas no respectivo contrato, devendo ser entregue das sedes da secretaria de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- 2) Se no curso da contratação, se fizerem necessário, poderá o município solicitar à contratada, informações e/ou comprovações relativas ao item fornecido.
- 3) Os documentos acima referidos poderão ser exigidos pela secretaria a qualquer momento durante toda a vigência contratual, podendo ensejar o descumprimento contratual com as consequentes sanções administrativas, nos termos da minuta contratual.
- 4) Demais especificações contratuais (garantias mínimas, prazos, locais de entrega, pagamento e outras) constam na Minuta Contratual – Anexo IV.
- 5) Os produtos devem ser entregues em qualquer sede das secretarias, de acordo com o solicitado pelo Contratante.
- 6) O fornecimento dos produtos, objeto desse edital, serão entregues de forma parcelada, diariamente. No caso de algumas secretarias a entrega deverá ocorrer inclusive nos fins de semana e feriados.
- 7) Os produtos devem ser entregues de acordo com as seguintes especificações mínimas E VALOR MAXIMO:

ITEM	UN	Qtidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Un	13.500	Marmitas embaladas individualmente, sendo que cada unidade deverá conter	18,65	251.775,00





# Município de Bocaina do Sul – SC

			separadamente prato quente, frio e salada. gramatura: no mínimo 120g de carne no mínimo 200g de arroz no mínimo 150g de feijão no mínimo 100g de salada no mínimo 150g de massa no mínimo 100g de complemento. total: marmita com no mínimo 820g. conforme cardápio em anexo		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>251.775,00</b>

## PRIMEIRA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (lasanha)
Bananinha	Frango grelhado	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Nhoque	Carne (pernil ou lombo)	Linguicinha assada	Farofa simples
Carne (bife)	Repolho	Batata Frita	Bolinho de alface	Peixe

### Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Repolho	Tomate	Beterraba	Cenoura	Chuchu
Pepino	Cebola	Alface	Vagem	Pimentão

## SEGUNDA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (Nhoque)



# Município de Bocaina do Sul – SC

Bananinha	Repolho	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Massa (lasanha)	Peixe	Carne (pernil ou lombo)	Farofa simples
Carne ( carne de panela)	Frango (assado)	Bolinho de alface	Batata Frita	Costela

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tomate	Chuchu	Pimentão	Beterraba	Vagem
Cebola	Pepino	Alface	Repolho	Cenoura

## TERCEIRA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa ( capeleti)	Massa (lasanha)
Bananinha	Frango grelhado	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa ( macarrão)	Nhoque	Carne ( pernil ou lombo)	Linguicinha assada	Farofa simples
Carne (bife)	Repolho	Batata Frita	Bolinho de alface	PEIXE

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Repolho	Tomate	Beterraba	Cenoura	Chuchu
Pepino	Cebola	Alface	Vagem	Pimentão

## QUARTA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa ( capeleti)	Massa (Nhoque)
Bananinha	Repolho	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Massa (lasanha)	Peixe	Carne ( pernil ou lombo)	Farofa simples
Carne ( carne de panela)	Frango (assado)	Bolinho de alface	Batata Frita	Costela



# Município de Bocaina do Sul – SC

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tomate	Chuchu	Pimentão	Beterraba	Vagem
Cebola	Pepino	Alface	Repolho	Cenoura

QUANTIDADES MINIMAS: **CARNE** -120 gramas, **ARROZ** - 200 gramas, **FEIJÃO** - 150 gramas, **SALADA** - 100 gramas, **MASSAS** -150 gramas, **COMPLEMENTOS** - 10 gramas.

### **B) DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO**

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br)

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br> Clicar em 'Compras-Autocotação', e baixar a 'última versão'.

Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-\*\*\*\*\*.exe

Abrir arquivo, executar e clicar em 'avançar' até concluir a instalação.

Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_(NÚMERO DO PREGÃO)\_2021. COT para um CD ou *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.

### **C) DESCRIÇÃO DOS ITENS, COM ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA AS PROPOSTAS.**



# Município de Bocaina do Sul – SC

## MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: 056/2021

Pregão Presencial: 043/2021

Empresa:

Endereço Completo:

CNPJ nº

Inscrição Estadual /ou Municipal

ITEM	UN	Qtidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Un	13.500	marmitas embaladas individualmente, sendo que cada unidade deverá conter separadamente prato quente, frio e salada. gramatura: no mínimo 120g de carne no mínimo 200g de arroz no mínimo 150g de feijão no mínimo 100g de salada no mínimo 150g de massa no mínimo 100g de complemento. total: marmita com no mínimo 820g. conforme cardápio em anexo		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### PRIMEIRA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (lasanha)
Bananinha	Frango grelhado	Suflê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata



# Município de Bocaina do Sul - SC

Massa (macarrão)	Nhoque	Carne ( pernil ou lombo)	Linguicinha assada	Farofa simples
Carne (bife)	Repolho	Batata Frita	Bolinho de alface	Peixe

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Repolho	Tomate	Beterraba	Cenoura	Chuchu
Pepino	Cebola	Alface	Vagem	Pimentão

## SEGUNDA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa ( capeleti)	Massa (Nhoque)
Bananinha	Repolho	Suflê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Massa (lasanha)	Peixe	Carne (pernil ou lombo)	Farofa simples
Carne ( carne de panela)	Frango (assado)	Bolinho de alface	Batata Frita	Costela

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tomate	Chuchu	Pimentão	Beterraba	Vagem
Cebola	Pepino	Alface	Repolho	Cenoura

## TERCEIRA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa ( capeleti)	Massa (lasanha)
Bananinha	Frango grelhado	Suflê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa ( macarrão)	Nhoque	Carne ( pernil ou lombo)	Linguicinha assada	Farofa simples
Carne (bife)	Repolho	Batata Frita	Bolinho de alface	PEIXE

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Repolho	Tomate	Beterraba	Cenoura	Chuchu



# Município de Bocaina do Sul – SC

Pepino	Cebola	Alface	Vagem	Pimentão
--------	--------	--------	-------	----------

## QUARTA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (Nhoque)
Bananinha	Repolho	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Massa (lasanha)	Peixe	Carne (pernil ou lombo)	Farofa simples
Carne (carne de panela)	Frango (assado)	Bolinho de alface	Batata Frita	Costela

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tomate	Chuchu	Pimentão	Beterraba	Vagem
Cebola	Pepino	Alface	Repolho	Cenoura

QUANTIDADES MINIMAS: **CARNE** -120 gramas, **ARROZ** - 200 gramas, **FEIJÃO** - 150 gramas, **SALADA** - 100 gramas, **MASSAS** -150 gramas, **COMPLEMENTOS** - 10 gramas.

- Na presente proposta esta incluso toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.
- Os PRODUTOS deverão ser fornecidos com a devida qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA E DEMAIS;
- Os produtos serão entregues nas sedes da secretaria conforme solicitado pela contratante;
- Os produtos devem ser entregues nas quantidades mínimas dispostas nos item anterior.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS			
Banco		Nº Banco	
Conta		Digito	
Agencia		Digito	



# Município de Bocaina do Sul – SC

DADOS ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Nome			
CPF		RG	
Cargo/Função exercido na Empresa			
Endereço Completo			

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

**Local e Data**

(assinatura)  
**Empresa**  
**CNPJ n°**



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**Processo Administrativo: 56/2021**

**Pregão Presencial: 43/2021**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> \_\_\_\_\_ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > \_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,  
que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo  
licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura





# Município de Bocaina do Sul – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Bocaina do Sul

## ANEXO IV – MINUTAS DE CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

PREGÃO Nº 43/2021

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 56/2021)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE BOCIANA DO SUL, inscrito no CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, nº 322, Centro Bociana do Sul-SC, por seu prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 56/2021, vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **marmitas para os funcionários de diversas secretarias municipais para exercício financeiro de 2022**, conforme especificações deste edital pregão 43/2021, de acordo com as especificações do Anexo II e proposta apresentada no mesmo edital que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. As marmitas serão entregues de forma parcelada, na sede das Secretarias conforme necessidade da Contratante, sendo que as despesas decorres das referidas entregas ficaram a cargo exclusivo da Contratada.

1.3. Os produtos objeto do presente edital, deverão ser fornecidos diarimanete, sendo que para o caso de algumas secretarias, as entregas deverão ocorrer inclusive nos fins de semana e feriados;

1.4. A relação do objeto do presente contrato são aqueles homologados e adjudicados pela CONTRATANTE, ficam anexo ao presente instrumento como parte integrante, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	marmitas embaladas individualmente, sendo que cada unidade deverá conter separadamente prato quente, frio e salada.					



# Município de Bocaina do Sul – SC

gramatura: no mínimo 120g de carne no mínimo 200g de arroz no mínimo 150g de feijão no mínimo 100g de salada no mínimo 150g de massa no mínimo 100g de complemento. total: marmitta com no mínimo 820g. conforme cardápio em anexo					
--	--	--	--	--	--

## PRIMEIRA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (lasanha)
Bananinha	Frango grelhado	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Nhoque	Carne (pernil ou lombo)	Linguicinha assada	Farofa simples
Carne (bife)	Repolho	Batata Frita	Bolinho de alface	Peixe

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Repolho	Tomate	Beterraba	Cenoura	Chuchu
Pepino	Cebola	Alface	Vagem	Pimentão

## SEGUNDA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (Nhoque)
Bananinha	Repolho	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Massa (lasanha)	Peixe	Carne (pernil ou lombo)	Farofa simples
Carne (carne de panela)	Frango (assado)	Bolinho de alface	Batata Frita	Costela



# Município de Bocaina do Sul – SC

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tomate	Chuchu	Pimentão	Beterraba	Vagem
Cebola	Pepino	Alface	Repolho	Cenoura

## TERCEIRA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (lasanha)
Bananinha	Frango grelhado	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Nhoque	Carne (pernil ou lombo)	Linguicinha assada	Farofa simples
Carne (bife)	Repolho	Batata Frita	Bolinho de alface	PEIXE

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Repolho	Tomate	Beterraba	Cenoura	Chuchu
Pepino	Cebola	Alface	Vagem	Pimentão

## QUARTA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (Nhoque)
Bananinha	Repolho	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Massa (lasanha)	Peixe	Carne (pernil ou lombo)	Farofa simples
Carne (carne de panela)	Frango (assado)	Bolinho de alface	Batata Frita	Costela

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tomate	Chuchu	Pimentão	Beterraba	Vagem
Cebola	Pepino	Alface	Repolho	Cenoura



# Município de Bocaina do Sul – SC

--	--	--	--	--

QUANTIDADES MINIMAS: **CARNE** -120 gramas, **ARROZ** - 200 gramas, **FEIJÃO** - 150 gramas, **SALADA** - 100 gramas, **MASSAS** -150 gramas, **COMPLEMENTOS** -10 gramas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICIPIO os produtos pelo preço correspondente, conforme dispostos na cláusula primeira, e de acordo com os itens homologados e adjudicados pela contratante.

2.2. O Fornecimento deverá ser feita dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis, sendo assim considerada a que esteja conforme a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas e regulamentos atinentes à vigilância sanitária estadual e à agência reguladora (ANVISA), e demais órgãos fiscalizadores e/ou regulamentadores, assim como as disposições deste contrato e do edital a ele vinculado.

2.3. As entregas dos itens objeto do presente instrumento serão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria, durante todo o exercício de 2022.

2.4. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento emitido pela Contratante, bem como no local e horário ora indicado.

2.5 A CONTRATADA fornecerá ao MUNICIPIO os produtos pelo preço correspondente, indicado na autorização de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação/autorização de fornecimento.

2.6. Os produtos objeto do presente instrumento, deverão ser entregues diariamente, de acordo com o pedido da solicitante, sendo que no caso de algumas secretarias a entrega será parcelada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a entrega poderá ocorrer em entrega única ou de forma parcelada de acordo com a necessidade do município, mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, de acordo com os item homologados para a Contratada.

3.2. As notas fiscais deveram vir acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estarem de acordo com os valores descritos na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencial 43/2021.

3.3. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 43/2021, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da



# Município de Bocaina do Sul – SC

CONTRATADA: conta-corrente nº \_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_ . Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.4. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na indicado Autorização de fornecimento para cada item para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.4, não se responsabilizando o município por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela deficiência no fornecimento) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.5. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.6. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.7. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

3.8. Poderá ainda ser exigido como critério de pagamento que o fornecedor apresente qualquer das licenças, registro ou autorizações mencionadas nesse edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022, de acordo com a Secretaria correspondente:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação R\$
218	07.01	2040	3390	33903941000000	123.090,00
89	05.01	2018	3390	33903941000000	93.250,00
20	03.01	2009	3390	33903941000000	1.865,00
300	10.01	2050	3390	33903941000000	1.865,00
56	04.01	2012	3390	33903941000000	1.865,00



# Município de Bocaina do Sul – SC

## CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os quantitativos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

8.2. O presente contrato, poderá ainda ser rescindido se motivado por qualquer das hipóteses previstas

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente:

- a) ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) a conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento dos produtos, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal e sua compatibilidade com a respectiva solicitação (autorização de fornecimento), bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a legislação vigente, bem como no que se refere a este contrato, especialmente conforme cláusula 2.4, 9.2, e demais cláusulas desse contrato;
- c) a não receber nota fiscal apresentada com preenchimento em desacordo com este contrato;
- d) a certificar por escrito qualquer descumprimento ou anomalia no fornecimento, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo a nota fiscal preenchida inadequadamente para que a CONTRATADA tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo razoável para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento;



# Município de Bocaina do Sul – SC

e) a fiscalizar o cumprimento deste contrato, sem que, com isto, signifique transferência das responsabilidades da CONTRATADA.

9.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ para atuar na condição de fiscal deste contrato, bem como fica desde logo designado como fiscal substituto \_\_\_\_\_.

9.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte do MUNICIPIO não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela entrega somente de produtos adequados e de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus produtos vierem a causar danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na cláusula primeira item homologados e de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- c) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL originário do presente contrato, ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- d) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente ou pelo fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos ou serviços acompanhados dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal), bem como a eventuais comprovações e licença suscitados pela Contratante;
- f) Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se à substituição dos que venham a apresentar irregularidade;
- g) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao consumo, conforme a legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária, e demais órgãos regulamentadores;
- h) As refeições devem ser produzidas no dia do fornecimento, garantindo a qualidade dos alimentos.



# Município de Bocaina do Sul – SC

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Município Bocaina do Sul

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:





# Município de Bocaina do Sul – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Bocaina do Sul

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC  
PREGÃO Nº 43/2021  
(Vinculado ao Processo Administrativo nº 56/2021)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADRIANY LUCIANO, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 56/2021, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 43/2021, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.5. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **marmitas para os funcionários de diversas secretarias municipais para exercício financeiro de 2022**, conforme especificações deste edital pregão 43/2021, de acordo com as especificações do Anexo II e proposta apresentada no mesmo edital que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.6. As marmitas serão entregues de forma parcelada, na sede das Secretarias conforme necessidade da Contratante, sendo que as despesas decorres das referidas entregas ficaram a cargo exclusivo da Contratada.

1.7. Os produtos objeto do presente edital, deverão ser fornecidos diarimanete, sendo que para o caso de algumas secretarias, as entregas deverão ocorrer inclusive nos fins de semana e feriados;

1.8. No caso das refeições a serem fornecidas ao SAMU, serão fornecidas 4 refeições diárias, 02 almoços e 2 jantares, INCLUSIVE feriados e FINS DE SEMANA.

1.9. A relação do objeto do presente contrato são aqueles homologados e adjudicados pela CONTRATANTE, ficam anexo ao presente instrumento como parte integrante, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	marmitas embaladas individualmente, sendo que cada unidade deverá conter					



# Município de Bocaina do Sul – SC

<p>separadamente prato quente, frio e salada.</p> <p>gramatura:</p> <p>no mínimo 120g de carne</p> <p>no mínimo 200g de arroz</p> <p>no mínimo 150g de feijão</p> <p>no mínimo 100g de salada</p> <p>no mínimo 150g de massa</p> <p>no mínimo 100g de complemento.</p> <p>total: marmita com no mínimo 820g. conforme cardápio em anexo</p>					
---	--	--	--	--	--

## PRIMEIRA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (lasanha)
Bananinha	Frango grelhado	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Nhoque	Carne (pernil ou lombo)	Linguicinha assada	Farofa simples
Carne (bife)	Repolho	Batata Frita	Bolinho de alface	Peixe

### Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Repolho	Tomate	Beterraba	Cenoura	Chuchu
Pepino	Cebola	Alface	Vagem	Pimentão

## SEGUNDA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa (capeleti)	Massa (Nhoque)
Bananinha	Repolho	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa	Massa (lasanha)	Peixe	Carne (pernil)	Farofa simples



# Município de Bocaina do Sul – SC

(macarrão)			ou lombo)	
Carne ( carne de panela)	Frango (assado)	Bolinho de alface	Batata Frita	Costela

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tomate	Chuchu	Pimentão	Beterraba	Vagem
Cebola	Pepino	Alface	Repolho	Cenoura

## TERCEIRA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa ( capeleti)	Massa (lasanha)
Bananinha	Frango grelhado	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa ( macarrão)	Nhoque	Carne ( pernil ou lombo)	Linguicinha assada	Farofa simples
Carne (bife)	Repolho	Batata Frita	Bolinho de alface	PEIXE

## Salada (Dois Tipos) temperadas

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Repolho	Tomate	Beterraba	Cenoura	Chuchu
Pepino	Cebola	Alface	Vagem	Pimentão

## QUARTA SEMANA DO MÊS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata	Aipim	Quirera	Massa ( capeleti)	Massa (Nhoque)
Bananinha	Repolho	Sufê de milho ou chuchu	Polenta	Doce batata
Massa (macarrão)	Massa (lasanha)	Peixe	Carne ( pernil ou lombo)	Farofa simples
Carne ( carne de panela)	Frango (assado)	Bolinho de alface	Batata Frita	Costela

## Salada (Dois Tipos) temperadas



# Município de Bocaina do Sul – SC

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Tomate	Chuchu	Pimentão	Beterraba	Vagem
Cebola	Pepino	Alface	Repolho	Cenoura

QUANTIDADES MINIMAS: **CARNE** -120 gramas, **ARROZ** - 200 gramas, **FEIJÃO** - 150 gramas, **SALADA** - 100 gramas, **MASSAS** -150 gramas, **COMPLEMENTOS** -10 gramas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICIPIO os produtos pelo preço correspondente, conforme dispostos na cláusula primeira, e de acordo com os itens homologados e adjudicados pela contratante.

2.2. O Fornecimento deverá ser feita dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis, sendo assim considerada a que esteja conforme a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas e regulamentos atinentes à vigilância sanitária estadual e à agência reguladora (ANVISA), e demais órgãos fiscalizadores e/ou regulamentadores, assim como as disposições deste contrato e do edital a ele vinculado.

2.3. As entregas dos itens objeto do presente instrumento serão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria, durante todo o exercício de 2022.

2.4. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento emitido pela Contratante, bem como no local e horário ora indicado.

2.5 A CONTRATADA fornecerá ao MUNICIPIO os produtos pelo preço correspondente, indicado na autorização de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação/autorização de fornecimento.

2.6. Os produtos objeto do presente instrumento, deverão ser entregues diariamente, de acordo com o pedido da solicitante, sendo que no caso de algumas secretarias a entrega será parcelada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a entrega poderá ocorrer em entrega única ou de forma parcelada de acordo com a necessidade do município, mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, de acordo com os item homologados para a Contratada.

3.2. As notas fiscais deveram vir acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estarem de acordo com os valores descritos na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencial 43/2021.

3.3. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de



# Município de Bocaina do Sul – SC

recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 43/2021, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº \_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_. Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.4. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na indicado Autorização de fornecimento para cada item para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.4, não se responsabilizando o município por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela deficiência no fornecimento) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.5. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.6. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.7. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

3.8. Poderá ainda ser exigido como critério de pagamento que o fornecedor apresente qualquer das licenças, registro ou autorizações mencionadas nesse edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022, de acordo com a Secretaria correspondente:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação R\$
19	09.01	2084	3390	33903941000000	1.865,00
93	09.01	2075	3390	33903941000000	27.975,00



# Município de Bocaina do Sul – SC

## CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os quantitativos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

8.2. O presente contrato, poderá ainda ser rescindido se motivado por qualquer das hipóteses previstas

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente:

- f) ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- g) a conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento dos produtos, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal e sua compatibilidade com a respectiva solicitação (autorização de fornecimento), bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a legislação vigente, bem como no que se refere a este contrato, especialmente conforme cláusula 2.4, 9.2, e demais cláusulas desse contrato;
- h) a não receber nota fiscal apresentada com preenchimento em desacordo com este contrato;
- i) a certificar por escrito qualquer descumprimento ou anomalia no fornecimento, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo a nota fiscal preenchida inadequadamente para que a CONTRATADA tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo razoável para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento;



# Município de Bocaina do Sul – SC

j) a fiscalizar o cumprimento deste contrato, sem que, com isto, signifique transferência das responsabilidades da CONTRATADA.

9.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ para atuar na condição de fiscal deste contrato, bem como fica desde logo designado como fiscal substituto \_\_\_\_\_.

9.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte do MUNICIPIO não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela entrega somente de produtos adequados e de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus produtos vierem a causar danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- i) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- j) entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na cláusula primeira item homologados e de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- k) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL originário do presente contrato, ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- l) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente ou pelo fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- m) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos ou serviços acompanhados dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal), bem como a eventuais comprovações e licença suscitados pela Contratante;
- n) Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se à substituição dos que venham a apresentar irregularidade;
- o) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao consumo, conforme a legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária, e demais órgãos regulamentadores;
- p) As refeições devem ser produzidas no dia do fornecimento, garantindo a qualidade dos alimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Município de Bocaina do Sul – SC

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Fundo de Saude doMunicípio Bocaina do Sul

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

CPF:





# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO V

Processo Administrativo: 56/2021  
Pregão Presencial: 43/2021  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > \_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura Representante Legal



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO VI

Processo Administrativo: 56/2021  
Pregão Presencial: 43/2021  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:

CPF:

CRC:



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO VII

Processo Administrativo: 56/2021  
Pregão Presencial: 43/2021  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO VIII

Processo Administrativo: 56/2021  
Pregão Presencial: 43/2021  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 43/2021.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF: